



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

000000
000001

Ofício: 02

Em 03 de Janeiro de 2023.

AUTORIZO!


**FERNANDO VITÓRIO DOS
SANTOS**

*Presidente da Câmara
Municipal
de Boquim/SE*

Senhor Presidente:


Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo que melhor se adequar, objetivando a Serviço Mensal de Gerenciamento de Servidor Firewall, visando a implantação, o Treinamento, o suporte e a atualização da solução Firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boquim, com a empresa **V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.323.740/0001-40**, no valor total de **R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** destacamos que a empresa em tela, apresentou proposta mais vantajosa para a compra citada.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UO: Câmara Municipal de Boquim**
- **AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal**
- **ED: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.**
- **FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Atenciosamente,


**Jackson Andrade das Neves
PRESIDENTE DA CPL**

Ao Ilm. Sr.

Fernando Vitorio dos Santos -

DD Presidente da Câmara Municipal - Boquim/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

00002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall**.

O firewall é um mecanismo de segurança fundamental em uma rede de dados, pois é responsável por aplicar as políticas de segurança que fornecem proteção aos serviços, estações de trabalho e demais dispositivos conectados à rede, controlando tanto as conexões originadas ou destinadas à internet, como também, as conexões entre as redes internas de um ambiente corporativo. É um elemento crítico da rede, pois sem ele, a rede fica exposta a diversas ameaças digitais que circulam constantemente na internet, podendo comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão desenvolvidos na **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, localizada no seguinte endereço: Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, S/N, Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360-000 Tel: (79) 3645- 1558.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no prazo de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 meses, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

6. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país e deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

00003

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o CRA-ES.

6.3 Nas propostas de preços deverão constar:

Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.5 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A aquisição será realizada por Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 24, da Lei 8.666/93.

8. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor global estimado para gastos será de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais).

9. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.

II - Comparecer à sede da Câmara, no município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "**in loco**" os serviços decorrentes deste contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA

O serviço deve ser iniciado a partir do recebimento da nota de empenho, prorrogado pelo igual período, a critério do Setor demandante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O participante deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

000004

Boquim, 03 de janeiro de 2023

Fabio Hugo Viana Andrade
DIRETOR(A) DE COMUNICAÇÃO

Jackson Andrade das Neves
Presidente da CPL

Cotação de Preço

000065

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 03/01/2023 08:50

Para: V-MICRO SMART TECH <vmicrosmarttech@gmail.com>

📎 1 anexos (113 KB)

Termo de Referência.pdf;

Bom dia,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para o Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE. Segue em anexo o Termo de Referência.

Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

Diretor de Comunicação

Obter o [Outlook para iOS](#)

000006

Cotação de Preço

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 03/01/2023 08:51

Para: Leonardo Gama <lginforserv@gmail.com>

📎 1 anexos (113 KB)

Termo de Referência.pdf;

Bom dia,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para o Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE. Segue em anexo o Termo de Referência.

Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

Diretor de Comunicação



Cotação de preço

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

Ter, 03/01/2023 08:52

Para: Manoel Messias <hospitaldatecnologiamc@gmail.com>

📎 1 anexos (113 KB)

Termo de Referência.pdf;

Bom dia,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para o Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE. Segue em anexo o Termo de Referência.

Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

Diretor de Comunicação

Obter o [Outlook para iOS](#)

09008

Re: Cotação de Preço

V-MICRO SMART TECH <vmicrosmarttech@gmail.com>

Ter, 03/01/2023 16:17

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

📎 1 anexos (269 KB)

VMICRO_ORÇAMENTO.pdf;

Em ter., 3 de jan. de 2023 às 08:51, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para o Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE. Segue em anexo o Termo de Referência.

Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade
Diretor de Comunicação

Obter o [Outlook para iOS](#)



V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
AV. DR. BENJAMIM DE CARVALHO, 319C
CRISTINÁPOLIS/SE
(79)99882-1112

000009

ORÇAMENTO

Para : CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
End. : PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILH, S/N - - CENTRO - BOQUIM - SE - CEP 49360-000
Tel. : (79) 3645-1848/ (79) 9977-7854
CNPJ : 32.765.885/0001-06

Orçamento 843
03/01/2023 - 16:15

Página 1
Via 1

Quantidade	UN	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12		000089	Serviço mensal de gerenc. de servidor firewall	1.350,00	16.200,00
Total					R\$ 16.200,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

CONTAS BANCÁRIAS

BANESE
AGENCIA:020
CONTA C.: 03/101143-2

BRADESCO
AGENCIA: 5977
CONTA C.: 58531-9

PIX:
29.323.740/0001-40

V-MICRO COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:293237400001
40

Assinado de forma digital
por V-MICRO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:29323740000140
Dados: 2023.01.03
16:16:54 -03'00'

Re: Cotação de Preço

090010

Leonardo Gama <lginforserv@gmail.com>

Ter, 03/01/2023 16:21

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu no dia terça, 3/01/2023 à(s) 08:51:

Bom dia,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para o Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE. Segue em anexo o Termo de Referência.

Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

Diretor de Comunicação



LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
CNPJ: 43.569.005/0001-42
TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26 - CENTRO
CRISTINÁPOLIS/SE - CEP: 49270-000
FONE: (79)98172-8149

000011

ORÇAMENTO: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

CNPJ: 32.765.885/0001-06

ENDEREÇO: PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILH, S/N - - CENTRO - BOQUIM -
SE - CEP 49360-000

CRISTINAPOLIS, 03 DE JANEIRO DE 2023

VALIDADE: 60 DIAS

Item	Item.	Quant.	UN	V. Unit.	V. Total
1	SERVIÇO MENSAL DE GERENCIAMENTO EM SERVIDOR FIREWALL	12	Mês	R\$1.530,00	R\$18.360,00

Valor total orçado: R\$18.360,00

43.569.005/0001-42
LEONARDO GAMA MENEZES 06790989501
TV. DOMINGOS DA GAMA ANDRADE, 26
CRISTINÁPOLIS/SE - CEP: 49270-000
FONE: (79)98172-8149

000012

Re: Cotação de preço

Manoel Messias <hospitaldatecnologiamc@gmail.com>

Ter, 03/01/2023 16:23

Para: CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com>

1 anexos (101 KB)

HT_ORÇAMENTO.pdf;

Em ter., 3 de jan. de 2023 às 08:52, CÂMARA BOQUIM <camaraboquim@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Prezado(a) Senhor (a),

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja apresentada cotação de preços para o Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall, da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE. Segue em anexo o Termo de Referência.

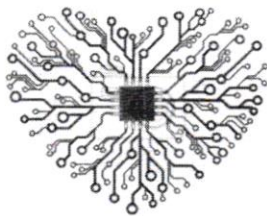
Desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Fábio Hugo Viana Andrade

Diretor de Comunicação

Obter o [Outlook para iOS](#)



HOSPITAL DA TECNOLOGIA

0013

MANOEL DE CARVALHO NETO 03633417575

CNPJ: 32.565.951/0001-02

RUA ARAUÁ, 11 - CENTRO - UMBAÚBA/SE

FONE: (79)99944-0030

ORÇAMENTO PARA: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

CNPJ: 32.765.885/0001-06 - ENDEREÇO: PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILH, S/N - - CENTRO - BOQUIM - SE - CEP 49360-0

Item	Und.	Quant.	Produto/Serviço	Unit.	Total
01	MÊS	12	SERVIÇO MENSAL DE GERENCIAMENTO DE SERVIDOR FIREWALL	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
				Total	R\$ 17.400,00

Manoel de Carvalho Neto
CPF: 03633417575
Rua Arauá, 11 - Umbaúba/Se
Cel: 79 9 9944-0030
CNPJ: 32.565.951/0001-02

Umbaúba 03 de Janeiro de 2023

Validade: 60 DIAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.323.740/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/12/2017

NOME EMPRESARIAL

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

V-MICRO SMART TECH

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV DR BENJAMIM DE CARVALHO

NÚMERO

319 C

COMPLEMENTO

CEP

49.270-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CRISTINAPOLIS

UF

SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VMICROSMARTTECH@GMAIL.COM

TELEFONE

(79) 9906-9153

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **11:10:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.323.740/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DR BENJAMIM DE CARVALHO	NÚMERO 319 C	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 49.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTINAPOLIS	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VMICROSMARTTECH@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9906-9153
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2017
------------------------------------	---


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **11:10:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

	Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC	
---	--	---

020016

INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.158.712-1	CNPJ 29.323.740/0001-40	DATA DE ABERTURA 27/12/2017
---	-----------------------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL V MICRO COM RCIO E SERVI OS LTDA

NOME FANTASIA V MICRO SMART TECH
--

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL
--	---

ENDEREÇO AVENIDA. DR BENJAMIM DE CARVALHO

NÚMERO 5	SALA	COMPLEMENTO 319 C	CEP 49.270-000
--------------------	------	-----------------------------	--------------------------

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO CRISTINAPOLIS	UF SE
-----------------------------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO 20230117101512HSQQN0
--

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

VINICIUS DIAS AQUINO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 07337255543, nacionalidade brasileira, natural de Estância - SE, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 21/02/1998, empresário, carteira de identidade (rg): 35011858 SSP-SE, residente e domiciliado na(o) RUA DA GAMALEIRA, nº 32, CENTRO, Cristinápolis-SE CEP 49270000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

W Aquino
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial V-MICRO SMART TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI e terá sede na AVENIDA DESEMBARGADOR OTAVIO DE SOUZA LEITE, 516, CENTRO, Cristinápolis, SE, CEP 49270000 e usará a expressão V-MICRO SMART TECH como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

- 1 - Atividade Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 3 - Atividade Secundária: Treinamento em informática
- 4 - Atividade Secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data de assinatura deste ato e caso ultrapassado 30(trinta) dias da referida, na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Sergipe e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular VINICIUS DIAS AQUINO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular VINICIUS DIAS AQUINO declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA . O administrador VINICIUS DIAS AQUINO declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.



Cristinápolis, 19 de 12 de 2017

Vinicius Dias Aquino
 VINICIUS DIAS AQUINO
 Titular/Administrador

000019



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

--- RECONHECIMENTO nº 088804 ---

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) VINICIUS DIAS AQUINO

Aracaju, 26 de dezembro de 2017.

Emolumentos: R\$ 4,14 DANIELE FERRETOZA LIMA DEGASPERI

Escrevente

Selo TJSE - 201729524101947

Acesse: www.tjse.jus.br/xl/GQ7J6C



02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, nascida em 25/05/1993, empresária, documento de identificação 3.513.082-2 SSP/SE, CPF nº 063.845.325-90, residente e domiciliada na Rua Luis Pinheiro dos Santos, nº 77, CEP 49.270-000;

VINICIUS DIAS AQUINO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1998, empresário, identidade 35011858 SSP/SE, CPF nº 073.372.555-43, residente e domiciliado na Rua da Gameleira, nº 32, Centro, Cristinápolis-SE, CEP 49.270-000;

Sócios da sociedade limitada **V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Avenida Desembargador Otávio de Souza Leite, nº 516, Centro, Cristinápolis-SE, CEP 49.270-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.323.740/0001-40, resolvem:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Impressão de material para uso publicitário; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Outras atividades de telecomunicações; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Impressão de material para uso publicitário; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Outras atividades de telecomunicações; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Suporte técnico, manutenção e

outros serviços em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Cristinápolis-SE, 08 de fevereiro de 2021

VINICIUS DIAS AQUINO
Sócio

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000022

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06384532590	MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
07337255543	VINICIUS DIAS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 12:21 SOB Nº 20210047542.
PROTOCOLO: 210047542 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100856932. CNPJ DA SEDE: 29323740000140.
NIRE: 28200723336. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2021.
V-MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

00023

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

163.54320.07-2

0125258

0040

SE

Maria Carla Oliveira de Almeida



MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO.....: JOSE CARLOS DE ALMEIDA IRMAO
GILVANICE SANTOS DE OLIVEIRA

NASCIMENTO.....: 25/05/1993 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATALIDADE: CRISTINÁPOLIS - SE

DOCUMENTO.....: C. I. 35130822 08/09/2009 SSP SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 063.845.325-90 CNH.....:

TIT. ELEITOR: 026331482194 SEÇÃO: 0041 ZONA: 030

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 26/04/2012

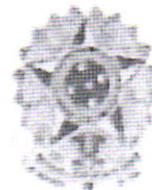
Celina Cruz Moraes Krauss
Celina Cruz Moraes Krauss
Assessora do Ministério do Trabalho e Emprego

08.02



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

063.845.325-90

Nome

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

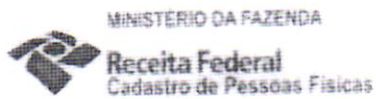
Nascimento

25/05/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000026

000025



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

073.372.555-43

Nome

VINICIUS DIAS AQUINO

Nascimento

21/02/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000025

000026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome: **BRUNO TIAGO COELHO**



REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/01/2011

REGISTRO Nº: 000025

REGISTRO Nº: 000026

REGISTRO Nº: 000027

REGISTRO Nº: 000028

REGISTRO Nº: 000029

REGISTRO Nº: 000030

REGISTRO Nº: 000031

REGISTRO Nº: 000032

REGISTRO Nº: 000033

REGISTRO Nº: 000034

REGISTRO Nº: 000035

REGISTRO Nº: 000036

REGISTRO Nº: 000037

REGISTRO Nº: 000038

REGISTRO Nº: 000039

REGISTRO Nº: 000040

REGISTRO Nº: 000041

REGISTRO Nº: 000042

REGISTRO Nº: 000043

REGISTRO Nº: 000044

REGISTRO Nº: 000045

REGISTRO Nº: 000046

REGISTRO Nº: 000047

REGISTRO Nº: 000048

REGISTRO Nº: 000049

REGISTRO Nº: 000050

REGISTRO Nº: 000051

REGISTRO Nº: 000052

REGISTRO Nº: 000053

REGISTRO Nº: 000054

REGISTRO Nº: 000055

REGISTRO Nº: 000056

REGISTRO Nº: 000057

REGISTRO Nº: 000058

REGISTRO Nº: 000059

REGISTRO Nº: 000060

REGISTRO Nº: 000061

REGISTRO Nº: 000062

REGISTRO Nº: 000063

REGISTRO Nº: 000064

REGISTRO Nº: 000065

REGISTRO Nº: 000066

REGISTRO Nº: 000067

REGISTRO Nº: 000068

REGISTRO Nº: 000069

REGISTRO Nº: 000070

REGISTRO Nº: 000071

REGISTRO Nº: 000072

REGISTRO Nº: 000073

REGISTRO Nº: 000074

REGISTRO Nº: 000075

REGISTRO Nº: 000076

REGISTRO Nº: 000077

REGISTRO Nº: 000078

REGISTRO Nº: 000079

REGISTRO Nº: 000080

REGISTRO Nº: 000081

REGISTRO Nº: 000082

REGISTRO Nº: 000083

REGISTRO Nº: 000084

REGISTRO Nº: 000085

REGISTRO Nº: 000086

REGISTRO Nº: 000087

REGISTRO Nº: 000088

REGISTRO Nº: 000089

REGISTRO Nº: 000090

REGISTRO Nº: 000091

REGISTRO Nº: 000092

REGISTRO Nº: 000093

REGISTRO Nº: 000094

REGISTRO Nº: 000095

REGISTRO Nº: 000096

REGISTRO Nº: 000097



REGISTRO Nº: 000098

REGISTRO Nº: 000099

REGISTRO Nº: 000100

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome: **BRUNO TIAGO COELHO**



REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/01/2011

REGISTRO Nº: 000025

REGISTRO Nº: 000026

REGISTRO Nº: 000027

REGISTRO Nº: 000028

REGISTRO Nº: 000029

REGISTRO Nº: 000030

REGISTRO Nº: 000031

REGISTRO Nº: 000032

REGISTRO Nº: 000033

REGISTRO Nº: 000034

REGISTRO Nº: 000035

REGISTRO Nº: 000036

REGISTRO Nº: 000037

REGISTRO Nº: 000038

REGISTRO Nº: 000039

REGISTRO Nº: 000040

REGISTRO Nº: 000041

REGISTRO Nº: 000042

REGISTRO Nº: 000043

REGISTRO Nº: 000044

REGISTRO Nº: 000045

REGISTRO Nº: 000046

REGISTRO Nº: 000047

REGISTRO Nº: 000048

REGISTRO Nº: 000049

REGISTRO Nº: 000050

REGISTRO Nº: 000051

REGISTRO Nº: 000052

REGISTRO Nº: 000053

REGISTRO Nº: 000054

REGISTRO Nº: 000055

REGISTRO Nº: 000056

REGISTRO Nº: 000057

REGISTRO Nº: 000058

REGISTRO Nº: 000059

REGISTRO Nº: 000060

REGISTRO Nº: 000061

REGISTRO Nº: 000062

REGISTRO Nº: 000063

REGISTRO Nº: 000064

REGISTRO Nº: 000065

REGISTRO Nº: 000066

REGISTRO Nº: 000067

REGISTRO Nº: 000068

REGISTRO Nº: 000069

REGISTRO Nº: 000070

REGISTRO Nº: 000071

REGISTRO Nº: 000072

REGISTRO Nº: 000073

REGISTRO Nº: 000074

REGISTRO Nº: 000075

REGISTRO Nº: 000076

REGISTRO Nº: 000077

REGISTRO Nº: 000078

REGISTRO Nº: 000079

REGISTRO Nº: 000080

REGISTRO Nº: 000081

REGISTRO Nº: 000082

REGISTRO Nº: 000083

REGISTRO Nº: 000084

REGISTRO Nº: 000085

REGISTRO Nº: 000086

REGISTRO Nº: 000087

REGISTRO Nº: 000088

REGISTRO Nº: 000089

REGISTRO Nº: 000090

REGISTRO Nº: 000091

REGISTRO Nº: 000092

REGISTRO Nº: 000093

REGISTRO Nº: 000094

REGISTRO Nº: 000095

REGISTRO Nº: 000096

REGISTRO Nº: 000097

REGISTRO Nº: 000098

REGISTRO Nº: 000099

REGISTRO Nº: 000100



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000027

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 3565/2023

Inscrição Estadual: 27.158.712-1
Razão Social: V MICRO COM RCIO E SERVI OS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA DR BENJAMIM DE CARVALHO 319 C 516
CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/01/2023 12:01:39**, é válida até **02/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2023

Autenticação:20230103AN2DAL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:36 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **0D23.4AB5.8334.CD22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 3498 / 2023

Inscrição Estadual: 271587121

Razão Social: V MICRO COM RCIO E SERVI OS LTDA

CNPJ: 29323740000140

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

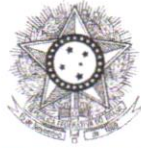
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: AVENIDA DR BENJAMIM DE CARVALHO 319 C 516 , CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/01/2023** , válida até **02/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230103A00DPM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.323.740/0001-40
Certidão n°: 37273939/2022
Expedição: 01/11/2022, às 09:38:00
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.323.740/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000031

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.323.740/0001-40
Razão Social: V MICRO SMART TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
Endereço: AV DESEMBARGADOR OTAVIO DE SOUZA LEITE 516 / CENTRO / CRISTINAPOLIS / SE / 49270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002241885676976

Informação obtida em 01/01/2023 12:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000 CRISTINÁPOLIS/SE
13096029000160

00032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: V-MICRO SMART TECH

Logradouro: AV. DR BENJAMIM DE CARVALHO

Número: 319 C

Bairro: CENTRO

CEP:49270-000

Município: CRISTINÁPOLIS

CPF/CNPJ: 29.323.740/0001-40

Inscrição Municipal: 30012259

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

C.M.C. : 30012259

Início: 27/12/2017

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

12/12/2022	A	11/01/2023
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: 4697E1FA

EMITIDA EM: 12/12/2022

VALIDA ATÉ: 11/01/2023



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81

Cadastro Municipal de
Contribuinte nº
012259

000033

Alvará

Exercício	Número
2023	000002
Autenticidade: 1R3011OL	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: V-MICRO SMART TECH
Logradouro: AVENIDA DR BENJAMIM DE CARVALHO Número: 319 C
Bairro: CENTRO CEP: 49270000
Complemento Município: CRISTINAPOLIS
CPF/CNPJ: 29323740000140 Inscr. Municipal: 30012259 Início Atividade: 27/12/2017
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL

Dados do Alvará

Finalidade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
Observação:

Data de Emissão
02/01/2023

Data de Validade
31/12/2023

Atividade(s) do Contribuinte:

4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal: SIM
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Principal: NÃO
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Principal: NÃO
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Principal: NÃO
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Principal: NÃO
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Principal: NÃO
4754701	Comércio varejista de móveis	Principal: NÃO
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Principal: NÃO
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Principal: NÃO

6204000	Consultoria em tecnologia da informação	Principal:	NÃO
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Principal:	NÃO
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Principal:	NÃO
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Principal:	NÃO
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Principal:	NÃO
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Principal:	NÃO
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Principal:	NÃO
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Principal:	NÃO
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Principal:	NÃO
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Principal:	NÃO
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Principal:	NÃO
8599603	Treinamento em informática	Principal:	NÃO

000034



V-MICRO
COMPUTADORES

AV. DESEMBARGADOR OTÁVIO DE SOUZA LEITE, 516 – CENTRO – CRISTINÁPOLIS/SE
CNPJ: 29.323.740/0001-40 - (79)99882-1112

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

00035

A Câmara Municipal de Boquim/SE

V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.323.740/0001-40, Avenida Desembargador Otavio de Souza Leite, nº 516, Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Maria Carla Oliveira de Almeida, RG 35130822 SSP/SE, CPF 063.845.325-90, Cristinápolis, Centro, CEP 49.270-000, residente na RUA da Luiz Pinheiro dos Santos, nº 77, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO (X)

Cristinápolis, 02 de Janeiro de 2023

V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
AV. Dr. Benjamin de Carvalho, 319C
Cristinápolis/SE - 49270-000
Fone: (79) 99882-1112



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação do fornecimento de material e serviços, que a empresa **V-MICRO SMART TECH COM. E SER. DE INFORMATICA – EIRELE - ME**, com sede na Avenida Desembargador Otavio de Souza Leite, Nº 516, CRISTINAPOLIS/SE, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.323.740/0001-40**, forneceu a contento na qualidade, quantidade, prazo de entrega e condições pré-estabelecidas para o **MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE**, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.097.894/0001-21**, com sede na **PC DOS PESCADORES, 19, Indiaroba/SE**, os serviços de Gerenciamento de Servidor Firewall Mikrotik (Router OS), Cabeamento Estruturado, e manutenção em computadores e impressoras.

Indiaroba, 10 de Julho de 2020


MARCELO LEITE DE SOUZA
Secretário de Administração de Indiaroba
Decreto nº 005/2021

MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE
Marcelo Leite de Souza
Secretário Municipal de Administração



00037

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 01/2023

**AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
AO SR. Radames Rodrigues Freitas**

**Ref. Previsão e Indicação de Dotação Orçamentária e solicitação da
Declaração de Impacto para Contratação de Serviço de Gerenc. De
Servidor Firewall.**

Vendo através desse solicitar ao Setor responsável que se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas com a eventual contratação, com vista à deflagração do procedimento licitatório, referente ao **SERVIÇO DE GERENC. DE SERVIDOR FIREWALL**, cujo custo foi estimado **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 03 de janeiro de 2023

Andrielle Alves Andrade
ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete

Recebi
03-01-2023



0038

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Memorando: 02/2023

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

A Sr(a) Andrielle Alves Andrade

Chefe de Gabinete

Senhora Andrielle,

Em atenção á solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a deflagração de processo licitatório para **Serviço de gerenciamento de servidor FIREWALL**, informamos que existe de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações:

UO: Câmara Municipal de Boquim

AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal

ED: 3390390000 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FR: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

Boquim, 03 de janeiro de 2023.

Radamés Rodrigues Freitas
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

Radamés Rodrigues Freitas

Diretoria Financeira



000039

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{16.200,00 \times 100}{3.680.000,00} = 0,440\%$$

Boquim, 03 de janeiro de 2023.

RADAMES
RODRIGUES

FREITAS:9979423
3587

Assinado de forma digital

por RADAMES
RODRIGUES

FREITAS:99794233587

Dados: 2023.01.03

11:47:15 -03'00'

Radamés Rodrigues Freitas

Diretoria Financeira



00040

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD N°: 81/2023	
RESPONSÁVEL: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 03/01/2023	
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 16.200,00	
CAT. BASE LEGAL:						
DOTAÇÃO						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM					
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 8	GESTAO LEGISLATIVA					
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL					
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					
SUBELEMENTO: 62	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL					
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA						
OBJETO						
SERVIÇO DE GERENC. DE SERVIDOR FIREWALL						
JUSTIFICATIVA						
LEVANDO EM CONTA A NECESSIDADE DE CONTRATAR UMA EMPRESA NA ÁREA DE INFORMATICA, TENDO EM VISTA QUE OS COMPUTADORES PRECISAM DE MANUTENÇÃO, COMO TAMBÉM A REDE DE INTERNET, POIS TODOS OS TRABALHOS PRECISAM DIRETAMENTE DA REDE PARA SEU FUNCIONAMENTO.						
FORNECEDOR						
Nome:	V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ/CPF:	29323740000140	Insc. Estadual:	27.158.712-1	Insc. Municipal:	30012259	
Endereço:	DES OTAVIO DE SOUZA LEITE	Número:	516	Bairro:	CENTRO	
Compl.:		Cidade:	CRISTINAPOLIS	Estado:	SE	
COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	
1	SERVIÇO MENSAL DE GERENC. DE SERVIDOR FIREWALL - SERVIÇO MENSAL DE GERENC. DE SERVIDOR FIREWALL	UN	12,00	1.350,00	16.200,00	

VALOR TOTAL: 16.200,00

Responsável:

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

Presidente

Essa despesa foi devidamente reservada

REGIANA DOS SANTOS

Chefe de Controle Interno

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: aprovado pelo controle interno



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Janeiro 2023

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONIVEL
1	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	34.011,00	34.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.011,00	130.989,00
1	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	34.011,00	34.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.011,00	130.989,00
101	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	34.011,00	34.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.011,00	130.989,00
01.031.0008.2001	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	34.011,00	34.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.011,00	130.989,00
3390390000 - 15000000	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	34.011,00	34.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.011,00	130.989,00
TOTAL DA DESPESA:	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	34.011,00	34.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.011,00	130.989,00
DESPESA CORRENTE:	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	34.011,00	34.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.011,00	130.989,00
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fernando Vitorio dos Santos

696.464.495-49 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Jose Valmir dos Passos

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4.111/SE
 CONTADOR

000041



00042

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

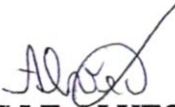
MEMORANDO: 03/2023


PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	EMPRESA/VALOR (R\$)			GV PAPELARIA	
	V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LG INFOR SERV	HOSPITAL DA TECNOLOGIA		
01	SERVIÇO DE GERENC. DE SERVIDOR FIREWALL	R\$ 16.200,00	R\$ 18.360,00	R\$ 17.400,00	R\$ 20.400,00
PREÇO MÉDIO (R\$)			R\$ 17.320		

Encaminho, a tabela acima para a Controla Interna, a senhora, **REGIANA DOS SANTOS** o preço médio das cotações para o Serviço de Gerenc. de Servidor Firewall para Câmara Municipal de Boquim-SE.

Boquim /SE, 03 de janeiro de 2023.


ANDRIELLE ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete

Recebi em 03/01/2023
Regiana dos Santos




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

000043

Boquim (SE) 04/01/2023
MEMORANDO N° 04 2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇO DE GERENC. DE SERVIDOR FIREWALL

ILM SR, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM-SERGIPE.

Venho por meio deste, notificar quanto conjuntura do processo que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENC. DE SERVIDOR FIREWALL** mediante a parte técnica e orçamentária. Incumbido de termo de referência; 03 (três) orçamentos; declaração sobre estimava de impacto orçamentário financeiro; solicitação de despesa devidamente analisada e aprovada; preço médio de mercado e demonstrativo da despesa orçamentária.

Mediante a análise documental e o enquadramento das conformidades legais, manifesta-se o departamento de controle interno que a empresa V-Micro Comércio e Serviços LTDA, esta apta a contratação e encaminha a Comissão Permanente de Licitação para o seguimento do contato.

Atenciosamente,

Regiana dos Santos

Chefe de Departamento do Controle Interno



000044

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim, 09 de Janeiro de 2022.

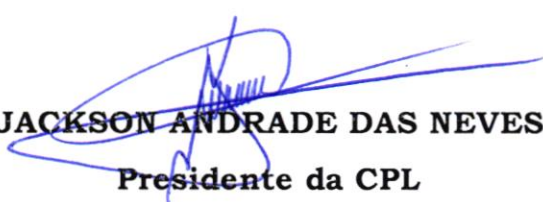
**ILMO. SR, DIRETOR DO DEP JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM – SERGIPE.**

Prezado Diretor do Dep Jurídico da Câmara Municipal de Boquim, solicito que seja elaborado um parecer acerca da legalidade/viabilidade do processo de **Dispensa de Licitação para Locação de uma casa para instalação da Sede Administrativa para a Câmara Municipal de Vereadores**, cujo custo foi estimado **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)**, em observância a lei nº 8.666/93. Cuja despesa correrá por conta dos recursos orçamentários:

- UO: 101 – Câmara Municipal de Boquim
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 –
- Fonte de Recursos: 15000000

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


JACKSON ANDRADE DAS NEVES
Presidente da CPL



0045

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PARECER JURÍDICO 01/2023 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO - Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de solução de firewall, contemplando o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte e a atualização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Câmara Municipal Boquim/SE.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa **V MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 29.323.740/0001-40**, com o objetivo de prestação de serviço de objeto o SERVIÇO MENSAL DE GERENCIAMENTO DE SERVIDOR FIREWALL, contemplando o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte e atualização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Câmara Municipal,, no valor mensal de **R\$: 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o presente contrato um valor total estimado de **R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

Urge salientar que a presente contratação é de suma importância devido a garantir melhor segurança ao patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.



00046

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



0047

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.

Tendo em vista **o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



05048

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.**

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor global a ser pago pelo serviço (menor orçamento) é de **R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, destacamos que a empresa em tela, apresentou proposta mais vantajosa para a prestação do serviço, valor este que se mostra compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9.412/2108.

Ademais, a escolha em fazer dispensa de licitação, se dá em razão do valor da prestação do serviço. Tendo em vista que os mesmos não ultrapassam os limites permitidos no artigo mencionado anteriormente.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Constata-se ainda que foram encaminhados pedidos de orçamento de combustível para contratação direta a 03 (três) empresas de engenharia, apresentaram orçamento.

Assim apresentaram a cotação para o produto, o que demonstra que a empresa **V MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.323.740/0001-40**, detém a proposta de menor valor.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.



00049

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Fica ainda ressalvado que o presente parecer se limita aos aspectos jurídicos do requerimento, ficando o órgão competente, a seu critério, a avaliação dos parâmetros do valor do contrato.

CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

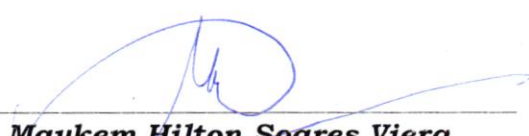
Em nada a opor, somos pela legalidade.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

È o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE de 03 de janeiro de 2023


Maykem Hilton Soares Viera
Advogado OAB/SE 7.149
Departamento Jurídico da CMB



0050

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boquim, instituída pela Portaria nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, apresenta justificativa para a contratação de empresa para **Prestação de Serviço Mensal de Gerenciamento de Servidor Firewall**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a contratação de empresa para fornecer uma solução de firewall, contemplando o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte e a atualização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados desta Câmara.

Considerando O software firewall garantirá uma proteção entre a rede externa (wan) e a rede interna (lan) da Câmara Municipal de Boquim, protegendo os dados públicos de ataques externos de hackers.

Considerando que outra forma funcionalidade do software será o gerenciamento das conexões dos usuários da internet possibilitando a interrupção imediata de qualquer acesso suspeito e inapropriado. A solução buscar gerenciar a utilização da internet pelos usuários, definindo regras de utilização, bem como taxa de utilização por usuário e prioridades entre aplicações e protocolos, evitando que alguma aplicação utilize demasiadamente a banda de internet disponibilizada pelo provedor em detrimento dos demais. A solução proporcionará segurança jurídica para a administração pública sobre a utilização da internet pelos usuários, pois além das regras para utilização, será possível efetuar auditoria sobre os acessos, identificando o autor de alguma transgressão, se necessário.



0051

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Considerando A solução gerenciará a utilização da internet para os visitantes, permitindo o uso consciente da internet, melhorando o acesso bem como a proteção das sessões virtuais.

Considerando a advento de novas ameaças tecnológicas requer a adoção de novas soluções de segurança para garantir a integridade dos dados armazenados dentro da nossa infraestrutura de tecnologia da informação. A solução devera conter atualização constante para garantir a excelência da tecnologia empregada, visando antecipar-se a possíveis falhas, brechas e problemas.

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26, da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço - **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas, dentro de 3 (três) dias, a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Paragrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, sera instruído, no que couber, com os seguintes elementos;

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço; (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 29.323.740/0001-40**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas consultadas para a **prestação de serviços Mensal de Gerenc. De servidor firewall na rede de internet da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE** conforme se pode constatar através da confrontação dos valores apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, quando preconiza que: *“Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”*¹, é que assim o fizemos.



050053

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, como já dito, feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 29.323.740/0001-40**, em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o valor de **R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais)**, para a fornecer uma solução de firewall, contemplando o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte e a atualização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Câmara Municipal de Boquim, durante o período de até 12 (doze) meses, totalizando, estimadamente, o valor de 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrá por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim
AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal
ED: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boquim, para apreciação e posterior ratificação.

Boquim, 10 de Janeiro de 2023



00054

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Jackson Andrade das Neves
Presidente da CPL

Fábio Hugo Viana Andrade
Fábio Hugo Viana Andrade

Secretário

Andrielle Alves Andrade
Andrielle Alves Andrade

Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA

Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 10 de 01 de 2023.

Fernando Vitório dos Santos

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS

PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOQUIM E A EMPRESA V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.323.740/0001-40 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 02/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.765.885/0001-06, com sede no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município neste município doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Presidente **Fernando Vitório dos Santos** brasileiro, maior, capaz, e do outro lado, a empresa **V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ: 29.323.740/0001-40**, com sede na Av; Desembargador Otavio de Souza Leite, Centro, na cidade de Cristinápolis SE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA** sob **RG nº. 3.513.082-2 e CPF. nº. 063.845.325-90 SSP/SE**, têm justo e contratado o integral cumprimento das Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 55, I e II da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato tem por objeto o SERVIÇO MENSAL DE GERENCIAMENTO DE SERVIDOR FIREWALL, contemplando o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte e atualização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, inciso e II da Lei nº 8.666/93)

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no local e nas condições estabelecidas na Clausula quinta deste instrumento, visando a perfeita consecução do objeto desde contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de **R\$: 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o presente contrato um valor total estimado de **R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

1-O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços

Sede: Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, S/N, Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360-000

Tel: (79) 3645-1558

E-mail: camaraboquim@hotmail.com



00056

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

2- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

3- Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5- Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, 8º da lei nº 8666/93.

6- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desde Clausula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE.

7- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato terá prazo de vigência até 31 de Dezembro 2023, contando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, deverá efetuar, obrigatoriamente, a execução dos serviços descritos na proposta, e outros que se fizerem necessários durante a execução do contrato, devendo iniciar os mesmos num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inc. V da Lei nº 8.666/93).

4.1. Às despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Boquim, conforme classificação orçamentaria detalhada abaixo:

UO: 101 – Câmara Municipal de Boquim

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

ED: 3390.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas fornecimentos dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada.

A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período.

Sede: Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, S/N, Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360-000

Tel: (79) 3645-1558

E-mail: camaraboquim@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Licitação que, simultaneamente: constam do Processo Administrativo que a originou; não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



009058

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

A Contratada devesse, se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.

Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante o prazo de vigência do contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
 PODER LEGISLATIVO

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Boquim/SE, 12 de Janeiro 2023.

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549
Assinado de forma digital por FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549
 Dados: 2023.01.12 11:58:35 -03'00'

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
 CONTRATANTE

V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 29.323.740/0001-40
 AV. Dr. Benjamin de Carvalho, 319C
 Cristinápolis/SE - 49270-000
 Fone: (79) 99882-1112

MARIA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 29.323.740/0001-40
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1 Salvina Souza da Silva CPF: 05790505362
 2 Rurilda Lucila Brito Nascimento CPF: 043.820.745-92



000060

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**PORTARIA Nº 09/2023
DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Boquim.

O Presidente da **Câmara Municipal de Boquim/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



00061

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;



0062

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Modelo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - FABIO HUGO VIANA ANDRADE - CPF - 798.420.975-87 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 04/2023**, decorrente do Procedimento de Dispensa para **Prestação de Serviço Mensal de Gerenciamento de Servidor Firewall** da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Prestação de Serviço Mensal de Gerenciamento de Servidor Firewall	12 MESES.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Boquim/SE, 12 de Janeiro de 2023


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS

Presidente

CIENTE
12 DE JANEIRO
Fábio Hugo Viana Andrade



02/063

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM /SE

CONTRATADA: V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviço Mensal de Gerenciamento de Servidor Firewall

VALOR GLOBAL: R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: Câmara Municipal de Boquim

AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal

ED: 3390390000 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FR: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

Boquim /SE, 12 de Janeiro de 2023.


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS

Presidente



04/064


**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da **Lei nº 8.666/93**, o Extrato do Contrato nº 04/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2023, celebrado entre esta Câmara e a **V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 29.323.740/0001-40**, com sede na Av; Desembargador Otavio de Souza Leite, Centro, na cidade de Cristinápolis SE, cujo objeto é **Prestação de Serviço Mensal de Gerenciamento de Servidor Firewall da Câmara Municipal de Vereadores de Boquim-SE**, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Boquim/SE, 12 de Janeiro de 2023.


JACKSON ANDRADE DAS NEVES
Presidente da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
 PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

000065
 000335

NOTA DE EMPENHO - Nº 29/2023

12/01/2023

FORNECEDOR

NOME: V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: DES OTAVIO DE SOUZA LEITE Nº: 516 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: CRISTINAPOLIS ESTADO: SE COMPLEMENTO:
 CNPJ/CPF: 29323740000140 INSC. 27.158.712-1 INSC. MUNICIPAL: 30012259
 CONTA: ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
 FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
 SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
 PROGRAMA: 8 - GESTAO LEGISLATIVA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	130.913,33	R\$ 16.200,00	114.713,33

LICITAÇÃO

OBRA

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO

CONVÊNIO

5/2023 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIDOR FIREWALL, COM VISTAS A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE INTERNET DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERENCIAMENTO DE SERVIDOR FIREWALL	12,000	MS	1.350,0000	16.200,00
TOTAL:					16.200,00

Autorizado
 Data : 12/01/2023

Empenhado
 Data : 12/01/2023

Fernando Vitorio dos Santos

Radames Rodrigues Freitas

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

RADAMES RODRIGUES FREITAS
 Chefe Departamento Administração e Finanças